



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 52/2008

09/10/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 491.500,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

10 - SEC DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA	491.500,00
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL Orçamentária	
08.244.08011-056 - EDIFICAÇÃO CENTRO DE MÚLTIPLO USO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
003770 3.1.00.000810 - CONV CAIXA CENTRO DE EVENTOS ETAPA 2 F- 810	

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas **2471.99.99.23.00 - CONV CAIXA CENTRO DE EVENTOS SEGUNDA ETAPA F- 810** no valor de até R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e na Receita 1325.01.99.66.00 **REC DE REM OUTROS DEP C/777.0 - REC 810** de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de Outubro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal